



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 179, DE 04 DE JULHO DE 1968.

Autoriza o Executivo a abrir um crédito suplementar de Ncr\$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) à verba 40-411-361 do orçamento vigente.

Altivo Simonetti, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Ncr\$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) à verba 40-411-361 do orçamento vigente.
- Art. 2º - Os recursos para cobertura no disposto no artigo 1º correrão por conta de operações de crédito que o Executivo fica autorizado a realizar.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 04 de julho de 1968.

Altivo Simonetti
Altivo Simonetti

Prefeito em exercício

Registrada e publicada na Seção de Expediente, Pessoal, Arquivo e Protocolo do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 04 de julho de 1968.

Claudionor Quirino dos Santos
Claudionor Quirino dos Santos
Chefe da Seção